

RELATORA: Cons.º Ivan de Oliveira Baptista
 REVISOR: Cons.º Carlos Eduardo Corrêa de Miranda
 O B J E T O: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 3.964/2023 - PROCESSO Nº SEI-04/161/004018/2019
 RECORRENTE: OSWALDO VICTER DIAS
 ADVOGADA: DRª GISELE VICTER DIAS TAMER - OAB/RJ 120.832
 RELATORA: Cons.º Carlos Eduardo Corrêa de Miranda
 REVISOR: Cons.º Roberto José de Mello Oliveira Alves Filho
 O B J E T O: Acumulação de Cargos

RECURSO Nº 3.715/2021 - PROCESSO Nº E-03/012/100947/2018
 RECORRENTE: ROSILANE ELEN MELO NEVES
 ADVOGADO: DAVID DA SILVA CARVALHO - OAB/RJ 133.008
 RELATORA: Cons.º Thais de Andrade Ribeiro
 REVISOR: Cons.º Roberto José de Mello Oliveira Alves Filho
 O B J E T O: Acumulação de Cargos

ATENÇÃO: É facultado aos Recorrentes, de acordo com os artigos 48, in fine, e 56, caput, ambos do Regimento Interno, publicado no D.O. de 09.02.83, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pedida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa. Processo SEI-150001/006811/2023.

SOLANGE MARIA MOTTA CARDOSO
 Presidente 3ª Câmara

Id: 2467357

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PLENO
 PAUTAS DE JULGAMENTO**

O SENHOR VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMUNICA que se acham em pauta para julgamento em sessão pública, no dia 05 de abril de 2023, às 11:00h. (onze horas), na sala 2-A do 2º andar do Anexo do Palácio Guanabara na Rua Pinheiro Machado s/n, na Cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:

RECURSO DE OFÍCIO Nº 3.301/2014 - PROCESSO Nº E-03/6300042/2010
 RECORRIDA: GABRIELLE CORREA BRAGA
 RELATOR : Cons.º Carlos Eduardo Corrêa de Miranda
 REVISOR : Cons.º Vinicius Henrique Santos
 O B J E T O : Acumulação de Cargos / Reassunção de Cargo

RECURSO DE OFÍCIO Nº 3.954/2023 - PROCESSO Nº E-04/209/121/2018
 RECORRIDO : JOSÉ MARCOS DA SILVA
 RELATOR : Cons.º Roberto José de Mello Oliveira Alves Filho
 REVISORA : Cons.º Heloá Paula da Silva Mendes Gomes
 O B J E T O : Acumulação de Cargos

RECURSO DE OFÍCIO Nº 3.244/2013 - PROCESSO Nº E-09/134001/4000/2005
 RECORRIDA: LUCIA MARIA SILVA FURTADO
 RELATOR : Cons.º Carlos Eduardo Corrêa de Miranda
 REVISOR : Cons.º Vinicius Henrique Santos
 O B J E T O : Reversão de Pessoal / Transformação de Cargo

RECURSO DE OFÍCIO Nº 3.912/2022 - PROCESSO Nº E-01/0657/2016
 RECORRIDO: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
 RELATORA : Cons.º Melina Moreira Amato Kneip
 REVISOR : Cons.º Vinicius Henrique Santos
 O B J E T O : Acumulação de Cargos

ATENÇÃO: É facultado aos Recorrentes, de acordo com os artigos 48, in fine, e 56, caput, ambos do Regimento Interno, publicado no D.O. de 09.02.83, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pedida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa. Processo nº SEI-150001/006811/2023.

RODRIGO VIANA DA CUNHA
 Vice-Presidente

Id: 2467353

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
 DE 22.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-350088/001058/2022 - ROSEMARIE BLASCHKE PAIM DE CARVALHO, ID Funcional 24637742, Nutricionista, vínculo 1 (SEPM) e Nutricionista, matrícula nº 175.041-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030022/017964/2022 - EDER FROSSARD DE ANDRADE, ID Funcional 51325160, Assistente Social, vínculo 1 (SE-EDUC/DEGASE) e Assistente Social, matrícula nº 144230 (Prefeitura Municipal de Valença).

PROCESSO Nº SEI-080001/003605/2023 - ANTONIO CARLOS BARROSO FAUSTINI, ID Funcional 30441455, Odontólogo, vínculo 1 (SES) e Odontólogo, matrícula nº 1774906 (Ministério da Saúde).

PROCESSO Nº SEI-080001/003640/2023 - MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, ID Funcional 31151965, Auxiliar de Enfermagem, vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 246.458-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-08/602304/2006 - LUCIA MARIA DOS SANTOS NATIVIDADE, ID Funcional 30553571, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico Pediatra, matrícula nº 243.590-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-080004/000900/2022 - LUIZ ROBERTO VIANNA DE OLIVEIRA, ID Funcional 21071020, Médico, vínculo 1 (IASERJ) e Médico Pediatra, matrícula nº 134.396-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-080007/006996/2021 - CESAR MATEUS CILENTO GUIMARÃES, ID Funcional 43180019, Médico Socorrista/Medicina de Urgência, vínculo 2 (FSAÚDE) e Médico, matrícula nº 10712527-1 (Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

Id: 2467250

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
 DO RIO DE JANEIRO
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
 DE 27.03.2023**

PROC. Nº SEI-150033/001977/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do servidor Luiz Felipe Alves Izaiaes - Id. Funcional nº 4423312-4, no valor de R\$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao cumprimento da escala de fiscalização, no período de 11 à 14 de dezembro de 2022, na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

PROC. Nº SEI-150033/001978/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do servidor Luiz Felipe Alves Izaiaes, Id. Funcional nº 4423312-4,

relativo à Operação de Fiscalização Lei Seca, referente aos dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

PROC. Nº SEI-150035/001351/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do servidor Rodrigo Crespo Gomes, Id. Funcional nº 4379412-2, no valor de R\$ 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), referente à realização de Operação Lei Seca, no período de 28 e 29 de dezembro de 2022, na forma do Inciso VI, do artigo 14, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

PROC. Nº SEI-150137/000075/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do servidor Sergio Elias de Souza, Id. Funcional nº 5032008-4, relativo à Operação de Fiscalização Lei Seca, referente aos dias 27 e 28 de julho e 01, 02 e 03 de agosto de 2022, no valor total de R\$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

PROC. Nº SEI-150137/000188/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do servidor Marcos Bruno Ribeiro Valdivino, Id. Funcional nº 5032373-3, referente aos dias 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2022, relativo à Operação de Fiscalização, no valor total de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais), na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2467439

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
 DE 27.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-120228/000051/2023 - RECONHEÇO a dívida, no valor R\$ 1.667,67 (um mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), referente pagamento de servidor na folha de pagamento pessoal de encerramento de folha, terço constitucional de férias, conforme relatório SIGRH, fundamentada no § 1º, do art. 82 da Lei nº 287/2019 e art. 9º, do Deceto nº 47.353/2020.

Id: 2467301

Secretaria de Estado de Governo

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV/GAB Nº 19 DE 27 DE MARÇO 2023

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS
 QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, Processo nº SEI-420001/000929/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a competência a José Luiz Lima Abreu, Assessor Especial, Identidade Funcional 5139061-2, com eficácia até 31 de dezembro de 2026, de receber comunicações de diligência externa, comunicações, notificações e citações via sicol, advindas de processos em trâmite ou não, no âmbito desta Secretaria de Estado de Governo e no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Competirá ao delegado zelar pelo atendimento na íntegra das decisões no prazo determinado pelo Plenário da Corte de Contas, sob pena de responsabilidade e sanções previstas no regimento interno daquele Tribunal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023

FRANCISCO ALVES MACHADO NETO
 Secretário de Estado de Governo

Id: 2467154

RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 13/03/2023
 PÁGINA 7- 2ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV/GAB Nº 18 DE 09 DE MARÇO 2023

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE
 MENCIONA.**

Art. 1º - Onde se lê: "...Luciana Durte da Costa Cardoso..."
 Leia-se: "...Luciana Duarte Da Costa Cardoso..."
 PROCESSO Nº SEI-420001/000848/2023

Id: 2467149

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SECC/SUBCOM Nº 144
 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
 ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, Lei Orçamentária Anual; o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-150001/000726/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento de prestação de serviços de Comunicação Digital de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/01/2023 até 30/06/2023

III - DE/Concedente: 21000 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -SEPLAG
 UO: 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SE-PLAG
 UG: 210100 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SE-PLAG

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
 UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS
 UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS

V - CRÉDITO:
 P.T.: 21.010.04.122.0002.2016
 Natureza de Despesa: 3.3.90
 Fonte: 1.500.100
 Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º - O Executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº. 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar cópia à Concedente, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 março de 2023

NELSON ROCHA
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

NICOLA MOREIRA MICCIONE
 Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
 Subsecretário de Comunicação Social
 Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2467356

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 DE 27/03/2023**

PROCESSO Nº SEI-040040/000232/2021 - FLORESTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº. 04/2023 SEFAZ/AJU-FAZ/DCC (44945159), pela inócorrência de identidade de litígios, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº SEI-040040/000226/2021 - FLORESTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº. 10/2023 SEFAZ/AJU-FAZ/DCC (44949040), pela inócorrência de identidade de litígios, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº SEI-040040/000228/2021 - FLORESTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº. 12/2023 SEFAZ/AJU-FAZ/DCC (44949719), pela inócorrência de identidade de litígios, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº SEI-040040/000227/2021 - FLORESTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº. 11/2023 SEFAZ/AJU-FAZ/DCC (44949671), pela inócorrência de identidade de litígios, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº SEI-040040/000230/2021 - FLORESTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº. 14/2023 SEFAZ/AJU-FAZ/DCC (44950280), pela inócorrência de identidade de litígios, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

PROCESSO Nº SEI-040040/000238/2021 - FLORESTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº. 08/2023 SEFAZ/AJU-FAZ/DCC (44948775), pela inócorrência de identidade de litígios, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

Id: 2467336

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

ATO DA SUPERINTENDENTE

**PORTARIA SUPCC Nº 224 DE 22 DE MARÇO DE 2023
 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2018.**

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar a servidora Taisa Melo De Figueiredo, ID funcional 5100641-3, para atuar na Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 005/2018, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	PORTARIA
BANCO TANDER (BRASIL) S/A	SAN-SEI-E-04/176/3/2017	005/2018	SUPCC Nº 147 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 2º - Substituir o servidor Pedro Dias de Souza Mouta Christino, ID funcional 5098076-9, pela servidora Taisa Melo de Figueiredo, ID Funcional 5100641-3, para atuar como Gestora do Contrato nº 005/2018.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato mantém os servidores Samuel Augusto de Souza Filho, ID Funcional nº 5075518-8; Guilherme Mirano Simões, ID Funcional nº 4417358-0 e Marcelo Sergio Pinto Weber, ID Funcional 5019018-0, como titulares, e o servidor Diogo Rangel Ribeiro, ID Funcional 4427302-9, como suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
 Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2467228

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DO SUPERINTENDENTE INTERINO

PORTARIA SUT Nº 522 DE 27 DE MARÇO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NAS OPERAÇÕES COM GASOLINA, QAV, AEHC e GNV.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XVII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007, no art. 2º do